

LEI COMPLEMENTAR N ° 39, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.995.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1 ° de novembro de 1.995, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca, ficam reajustados de conformidade com a tabela referencial abaixo:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS R\$</u>
01	270,00
02	280,00
03	299,00
04	319,00
05	402,00
06	492,00
07	722,00
08	869,00
09	957,00
10	1.060,00
11	1.156,00
12	1.236,00
13	1.324,00
14	1.355,00

Artigo 2 °) – Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento do 13 ° salário antecipadamente, até o dia 15 de dezembro de 1.995.

Artigo 3 °) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de novembro de 1.995.

MATEUS VOLTAREL
Prefeito Municipal